



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**

**ESTADO DO PARANÁ**



## **DECRETO Nº 355/2011**

Dispõe sobre o expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Umuarama, no período de 21 à 30 de dezembro de 2011.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** o princípio da continuidade do serviço público, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município,

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 287 de 24 de agosto de 2011, que acrescenta os §§ 1º, 2º e 3º no artigo 95, da Lei Complementar nº 018, de 28 de maio de 1992:

**CONSIDERANDO** o Art. 139, § 1º, §2º e § 3º da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, as Férias serão acrescidos de 1/3 (um terço) sobre a Base de Cálculo, com Inserção na Folha de Pagamento referente ao mês de Novembro de 2011.

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam concedidas férias coletivas aos servidores municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Umuarama, no período de 21 a 30 de dezembro de 2011, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer interrupções, inclusive o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, que usufruirá em forma de escala, sendo elas: de 14 a 23 de dezembro de 2011, de 21 a 30 de dezembro de 2011 e de 27 de dezembro 2011 à 05 de janeiro de 2012.

**§ 1º.** O Fundo Municipal de Saúde funcionará com as seguintes jornadas de Trabalho: das 07h00min às 13h00min, nos dias 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29, 30 de dezembro de 2011 e 02 de janeiro de 2012, com exceção do **PRONTO ATENDIMENTO**, que funcionará no horário normal das 7h00min às 23h00min.

**§ 2º.** As unidades básicas de Saúde estarão atendendo, no período das férias coletivas, nos seguintes locais:

**I- JARDIM LISBOA**, atenderá as unidades do Jardim Panorama, do Jardim Dom Bosco e Cohapar III;



DECRETO Nº 355/2011

FI 02

**II- JARDIM GUARANI**, atenderá as unidades do Conjunto 1º de maio, Parque Jaboticabeiras, Bem Estar e Centro de Saúde Escola.

**III- JARDIM VITÓRIA RÉGIA**, atenderá as unidades do Parque San Remo, Cohapar II, Parque Industrial e Conjunto Residencial Ouro Branco.

**IV- POSTO CENTRAL**, atenderá as unidades do Conjunto Residencial 26 de junho, Cohapar I, Distritos, Pediatria e Ginecologia, Odontologia.

**Art. 2º.** Consideram-se serviços essenciais os relacionados à Saúde, varrição e coleta de lixo, ACESF – Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Vigilância de Logradouros e Bens Públicos, Guarda Municipal e Aeroporto Orlando de Carvalho.

**§ 1º.** O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem solução de continuidade.

**§ 2º.** Será mantido plantão para atendimento ao público pela Secretaria da Fazenda, na sede da Prefeitura Municipal, para o fornecimento de Notas do Produtor e eventuais Certidões Negativas de Tributos, que funcionará com as seguintes jornadas de Trabalho, Sendo: Das 09h00min horas às 11h30min e das 13h30min às 15h30min.

**§ 3º.** Funcionarão nos dias e horários que forem necessários, para o desempenho de suas atribuições, durante o período de férias os seguintes órgãos:

- I- Secretaria Municipal da Procuradoria de Assuntos Jurídicos;
- II- Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada;
- III- Secretaria Municipal de Comunicação Social;
- IV- Secretaria Municipal de Administração;
- V- Diretoria de Recursos Humanos;
- VI- Divisão de Núcleo de Tecnologia da Informação – NTI;
- VII- Diretoria de Arrecadação e Fiscalização;
- VIII- Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários;
- IX- Diretoria de Contabilidade;
- X- Diretoria de Tesouraria;
- XI- Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

**Art. 3º.** Providencie a Diretoria de Recursos Humanos as devidas anotações das férias gozadas nos termos deste Decreto, em relação aos servidores que delas se beneficiarem total ou parcialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



DECRETO Nº 355/2011

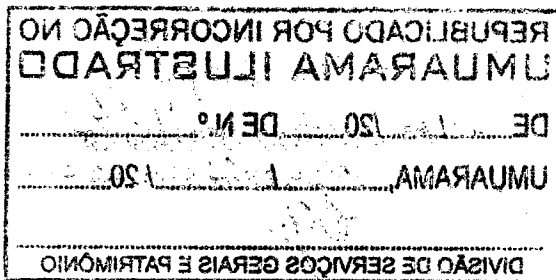
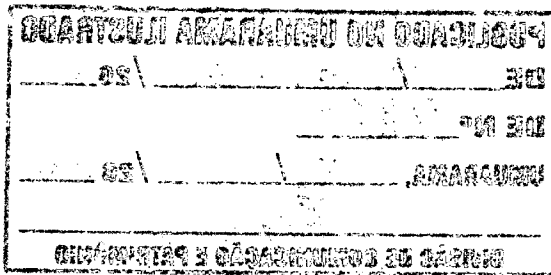
FI 03

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 29 de novembro de 2011.

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração





AMARAL DO CARIÓTIPO INSTITUIÇÃO  
MUNICÍPIO DE UMUARAMA



**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 30 / novembro / 2011  
DE Nº 9342  
UMUARAMA, 30 / 11 / 2011  
89.  
**DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E PATRIMÔNIO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO NO**  
**UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 1º / 11 / 2011 DE Nº 9343  
UMUARAMA, 1º / 11 / 2011  
89.  
**DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO**